



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 065/89 de 10 de Julho de 1989

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - ESPECIAL, até o valor de NCz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), conforme classificação a seguir:

07. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2. - Construção Unidade Mista de Saúde Tipo C

Art. 2º - O crédito citado no Art. 1º, será aplicado na construção de uma Unidade Mista de Saúde Tipo C - com 25 leitos, na Sede do Município, objeto de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fonte de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei nº 4320/64.



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

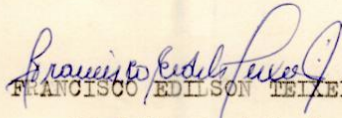
PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

fls. 02  
=====

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 10 DE JULHO  
DE 1989.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
- Prefeito Municipal -